PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JOÃO MONLEVADE-MG

SETOR D... 33 ...

...1984

Recebido em 29/08/84
Às 17:00 hs.
Ass Gmcota

LEI Nº 678, DE 28 DE AGOSTO DE 1.984.

"Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar o imóvel de propriedade da Sra. MANOELA SOARES DA FONSECA, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, o imóvel de propriedade da Sra. MANOELA SOARES FONSECA, lote nº 1, Quadra 7, Loteamento Santo Antônio, frente para a Rua Joana D'Arc com área de 360 m^2, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel, cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destinar-se-á à abertura de rua, ligando a Rua Poços de Caldas à Avenida II, no Bairro República.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr$2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 28 de agosto de 1.984.

- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1.984.

- JOSÉ LOUREIRO -